



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### VOLTADEIRA

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.008536/2020

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: AMBEV S.A.

Endereço: VOLUNTARIOS DA PATRIA Número: 2.619 Bairro: NAVEGANTES Município: PORTO ALEGRE UF: RS  
CEP:90230-010

CNPJ/MF nº: 07.526.557/0037-10

###### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: BANCO ITAUCARD S.A. Endereço: PEDRO CALIL Número: 43 Bairro: VILA DAS ACACIAS  
Município: POA UF: SP CEP:08557-105

CNPJ/MF nº:17.192.451/0001-70

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/07/2020 a 31/12/2020

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/07/2020 a 31/12/2020

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A participação nesta Promoção é aberta a qualquer interessado, pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade, residente e domiciliado território nacional e que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento (o "Regulamento").

A participação nesta promoção não está vinculada à compra de produtos das Empresas Promotoras.

Para participar, basta que o interessado, dentro do período de participação ou enquanto durar o estoque de brindes disponibilizado, inscreva-se no site [voltadeira.com.br](http://voltadeira.com.br) mediante o correto e completo fornecimento dos seguintes dados: a) número do CPF; b) nome completo; c) e-mail; d) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; e) dar o aceite no Regulamento e no Termo de Uso e Política de Privacidade; f) convidar dois amigos, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, para participar desta promoção informando nome completo e e-mail deles; e g) baixar em seu Smartphone o aplicativo de pagamento "Iti Itaú" para pessoas físicas e realizar o cadastro ou já ter uma conta ativa.

O não cumprimento de uma das etapas acima ou o não fornecimento de quaisquer das informações obrigatórias no ato da inscrição a invalidará ou, no caso de informações incorretas ou incompletas, implicará na desclassificação imediata.

Cada participante poderá cadastrar e ganhar uma única vez nesta promoção.

Concluída com êxito a etapa de inscrição, o participante fará jus a uma unidade do prêmio, o "brinde".

As Empresas Promotoras poderão requerer aos inscritos nesta promoção, a qualquer momento, a apresentação de quaisquer documentos para fins de auditoria, podendo, inclusive, vir a anular os brindes atribuídos aos participantes cujas condições de participação não tenham sido atendidas ou prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes, inclusive no caso de dados cadastrados de forma repetida, tal como o uso de um mesmo dado cadastrado por diferentes participantes, tal como endereço, por

exemplo.

Quaisquer outras restrições poderão ser definidas pela Empresas Promotoras e aplicadas ao resultado da promoção em razão de indícios de fraude e/ou fraude ou qualquer aspecto identificado que implique no descumprimento de quaisquer das disposições deste Regulamento, tal como, mas não limitadas, ao uso de robôs de automação ou participações não humanas, o que poderá imediatamente desclassificar os participantes, os quais serão notificados a respeito, podendo, inclusive, perder o direito ao prêmio atribuído como decorrência do ato irregular.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/07/2020 00:00 a 31/12/2020 23:59

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
222.266	Um "voucher" denominado Voltadeira, cujo valor será disponibilizado no aplicativo de pagamento "Iti Itaú" por meio da conta pessoal do contemplado e poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento que aceite essa forma de pagamento. O "voucher" não possui prazo máximo de validade.	7,50	1.666.995,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
222.266	1.666.995,00

#### 9 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Cada brinde, objeto de distribuição gratuita nesta promoção, ficará disponível ao respectivo contemplado pelo aplicativo de pagamento "Iti Itaú" no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da conclusão do procedimento de validação da condição de contemplado e poderá ser utilizado na ocasião e estabelecimento de sua preferência que aceite essa forma de pagamento.

Os brindes distribuídos gratuitamente aos contemplados nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, conforme dispõe o § 3º do artigo 1º da Lei nº 5.678/71.

#### 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cada ganhador desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, às Empresas Promotoras, os direitos de uso de imagem, som de voz e direitos conexos decorrentes da participação nesta Promoção, autorizando a divulgação da imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, incluindo em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da Promoção, reservando-se apenas ao direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta Promoção.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por três representantes da Empresa Mandatária. Na eventualidade de não ser alcançado o consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado da Empresa Mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os participantes da Promoção apresentar reclamações fundamentadas aos Procons locais e/ou demais órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Os participantes terão à disposição um canal de atendimento para o esclarecimento de eventuais dúvidas, disponível por meio do e-mail [voltadeira@bohemiapuromalte.com.br](mailto:voltadeira@bohemiapuromalte.com.br), de segunda a sexta feira, das 8h às 18h (exceto feriados).

Este Regulamento ficará disponível no site [voltadeira.com.br](http://voltadeira.com.br).

A participação nesta Promoção caracterizará, por si, a aceitação, por parte dos participantes, de todos os termos e condições ora estabelecidos.

#### 11 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 13/07/2020 às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador GTN.TKX.VGC